



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

MEMORIAL DESCRITIVO

Calçada em Blocos de concreto pré-moldado intertravados

Avenida Coronel Orestes Lucas, S/N, Bairro Estação Azevedo

Início na calçada em frente à prefeitura, até calçada existente a Empresa Quero-Quero

CAPELA DE SANTANA
outubro/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Local: Avenida Coronel Orestes Lucas, S/N, Bairro Estação Azevedo

Trecho: Início na calçada em frente à prefeitura, até calçada até calçada existente a Empresa Quero-Quero;

Área de Construção: 790m²

Obra: Calçada em blocos de concreto pré-moldado intertravados.

1. DAS REGRAS GERAIS

Este memorial descreve e especifica sucintamente quais os materiais, e onde serão usados na construção de uma calçada em blocos de concreto pré-moldado intertravados.

Todas as modificações que venham a ser introduzidas no projeto só poderão ser executadas com a prévia autorização do responsável técnico cabendo a este esclarecer as dúvidas quanto a interpretação dos projetos.

Durante a obra, deverá ser mantida no local, sob cuidados, uma via dos projetos aprovados para o uso da fiscalização, e um conjunto de projetos para o uso da obra. Deverá permanecer junto com o projeto aprovado uma via da ART ou RRT do Responsável Técnico pelo projeto e do responsável técnico executor, bem como a licença para construção.

2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

O responsável técnico pela execução do projeto deverá ser engenheiro civil ou arquiteto devidamente inscrito e regularizado no CREA ou CAU.

O responsável técnico pela execução deverá acompanhar a obra, sanando as dúvidas de execução, orientar a equipe quanto aos procedimentos e processos para que a execução seja realizada conforme projeto e seguindo as normas e boas práticas.

Quando solicitado, o responsável técnico pela execução deverá comparecer à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do Município de Capela de Santana - RS para sanar as dúvidas do fiscal da obra e receber seus possíveis apontamentos.

O fiscal da obra não possui responsabilidade de orientar a equipe de execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do Município de Capela de Santana determinará um técnico (engenheiro civil ou arquiteto) para fiscalizar a execução da obra.

A fiscalização se dará por visitas ao local da obra com inspeção visual e com os instrumentos que o fiscal julgar pertinentes e a prefeitura municipal disponibilizar.

Caso julgue necessário, o fiscal poderá paralisar a obra a qualquer tempo, solicitar a presença do responsável técnico da execução e apontar irregularidades, podendo condicionar a sua adequação para dar sequência à execução.

4. DOS MATERIAIS

Todos os materiais e insumos utilizados na execução do projeto deverão ser de boa qualidade, bem como atenderem aos requisitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Caso o fiscal julgue o material inadequado, mesmo que atenda aos requisitos mínimos da ABNT, poderá solicitar sua troca sem qualquer ônus a ele e a Prefeitura Municipal.

Julgando necessário, o fiscal da obra poderá solicitar alteração dos processos e métodos de execução, que será reportado ao responsável técnico de execução.

Antes, durante ou após as notificações supracitadas, o fiscal poderá paralisar a obra até sua regularização.

5. DA SEGURANÇA

As normas de segurança deverão ser atendidas. Dentro do canteiro de obras todos deverão utilizar os EPIs, bem como a empresa deverá adequar os EPCs, conforme respectivas Normas Regulamentadoras (NRs). O responsável pela execução da obra também é responsável pelas boas condições de trabalho no local, bem como a segurança dos trabalhadores e das pessoas e bens no entorno da obra, inclusive instalando sinalizações conforme necessidade e/ou exigência do fiscal da obra.

6. DOS SERVIÇOS INICIAIS

Inicialmente deverá ser realizada limpeza do terreno, com a retirada da vegetação pertinente, bem como a realização da terraplanagem, nivelamento e compactação do solo no nível de projeto. Havendo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

necessidade de alguma licença ambiental, esta deverá ser solicitada com antecedência suficiente à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do município para que seja providenciada.

7. DA LOCAÇÃO

Deverá ser efetuada locação, obedecendo rigorosamente as cotas altimétricas e planimétricas estabelecidas em projeto.

8. DA EXECUÇÃO DO PASSEIO

Nas bordas do passeio serão executadas contenções em meio fio de concreto pré-moldado, que terão a função de conter os blocos intertravados e, por tanto, deverão resistir aos esforços provenientes da execução e utilização do passeio.

Após executada contenção, o fiscal da obra deverá ser comunicado para fiscalizar e, estando tudo correto, liberar a execução da próxima etapa.

Liberado pelo fiscal, sobre o terreno terraplanado, compactado e locado, deverá ser executado camada de pó de pedra, que após compactada receberá outra camada fina e, após reguada, sua espessura total de pó de pedra deverá ser de 5 cm.

Após execução da camada de pó de pedra o fiscal deverá vistoriar e, estando tudo correto, liberar a execução da etapa seguinte.

Com a liberação do fiscal, serão assentados os blocos intertravados no estilo espinha de peixe, com espessura de 6 cm, com as características e desenhos conforme projeto e ABNT NBR 9781:2013.

Após assentados, vistoriado e liberado pelo fiscal, para preencher os vazios e proporcionar travamento entre cada peça, sobre os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina (de lagoa). Essa areia deve ser varrida sobre o passeio para que penetre nos vazios. Em seguida o pavimento deverá ser compactado. Noutro dia, antes da instalação do piso tátil e preferencialmente após dia de chuva, todo o processo de espalhamento de areia e compactação deverá ser executado novamente, aplicando mais uma camada de areia fina (de lagoa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

9. PISO TÁTIL

Após executados os blocos intertravados e aprovado pelo fiscal, será feita marcação no pavimento para definir onde serão assentados os pisos táteis. Essa marcação deverá respeitar o projeto e ABNT NBR 16537, desconsiderando imperfeições do meio fio e realizando ajuste fino visual para que fique alinhado.

Após marcação o fiscal deverá vistoriar e aprovar. Em seguida os blocos de concreto assentados serão recortados com serra para encaixar perfeitamente o piso tátil. Posteriormente será aplicada camada de 4,0 cm de contrapiso e sobre ele serão assentados os pisos táteis. O piso tátil deverá ser nivelado com os blocos intertravados de concreto.

10. RAMPAS

Deverá ser executado rampas de acesso sempre que houver faixa de pedestres. As rampas serão em blocos intertravados, conforme projeto e ABNT NBR 9050.

11. RESÍDUOS

Todos os resíduos gerados na obra deverão ser adequadamente transportados, alocados e descartados.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá atender à legislação brasileira, como ABNT, NR e MTE. A obra deverá ser entregue limpa, em perfeitas condições de uso. A limpeza deverá ocorrer continuamente durante cada etapa da obra, não sendo objeto de um item específico no orçamento, e sendo considerada para realização de cada medição, podendo um item do orçamento ser considerado como não realizado caso a limpeza de sua etapa não tenha sido corretamente realizada, conforme análise do fiscal da obra.

Constatado comprometimento da segurança ou qualidade da obra, ela será paralisada pelo fiscal.

A cada medição deverá ser entregue ao fiscal da obra o diário de obra, constando, com data, todos os eventos de cada dia de trabalho, inclusive informando ocasionais dias de obra parada e seu respectivo motivo.

Caso o processo de fiscalização descrito neste memorial não seja seguido, o fiscal poderá exigir remoção/demolição do serviço executado posteriormente a fase onde deveria haver sua fiscalização e autorização para prosseguir a obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Capela de Santana, 06 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal de Capela de Santana
JOSE ALFREDO MACHADO
CPF: 518.377.300-91

Responsável Técnico
Edison Luis Pulz
Engenheiro Civil
CREA: 101828



ENG. RODRIGO CARDOSO KIRCHHOF
CREA-RS: 153447
Secr. Mun. de Coordenação e Planejamento